



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

DECRETO N.º: 33 DE 26 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, nos termos que especifica."

O Prefeito Municipal de **Serra Azul de Minas, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a da Lei Orgânica Municipal e o art. 3º, § 7º, incisos II e III da Lei Federal nº 13.979/2020, e

Considerando a pandemia de Coronavírus (COVID-19) reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, assim como a identificação, notificação e confirmação de casos diversos país, no Estado de Minas Gerais e na microrregião do Município de Serra Azul de Minas;

Considerando a necessidade da adoção de novas medidas visando ao enfrentamento do COVID-19 (Novo Coronavírus); e

Considerando o teor de estudos científicos que atestam a necessidade de se evitar a aglomeração de pessoas, sendo essa uma das principais causas da propagação do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais sediados no Município de Serra Azul de Minas deverão adotar horário de funcionamento entre as 06:00 horas e as 19:00 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Azul de Minas (MG), 26 de maio de 2020.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Leonardo do Carmo Coelho
PREFEITO MUNICIPAL
MASP: 083711-2 PMMG